



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 452

DATA: 24 de junho de 1972

SÚMULA: "Autoriza doação de imóvel pela Prefeitura à COPAGRIL".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à COPAGRIL - Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda. a doação de um imóvel territorial com a área de 32.954m² (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), constante de subdivisão do lote nº 10 (dez) da gleba nº 1º do loteamento rural da Cia. Mate Laranjeira, para o fim específico de construção de um armazém graneleiro com capacidade mínima de 200.000 (duzentas mil) sacas, secadores e silos, mediante o investimento de capital não inferior a Cr\$1.000.000,00 - (hum milhão de cruzeiros).

§ 1º - A donatária terá prazo máximo limitado a (doze) 12 meses a contar da assinatura do ato de transferência domini-- nial para a concretização das obras a que se propõe, de acordo com planta ou plantas que, após aprovadas, permanecerão nos ar quivos da Prefeitura, para controle.

§ 2º - Na inobservância do disposto no parágrafo primei ro deste artigo o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, in dependentemente de indenização ou ato judicial, por simples de creto do Executivo Municipal.

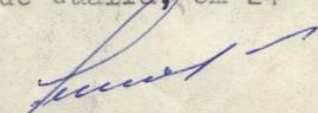
§ 3º - A critério do Executivo e se assim consultar os interesses da donatária poderá a penalidade de que trata o § 2º do art. 1º ser substituída pela multa de 10 (dez) salários mínimos mensais.

§ 4º - As condições de transferência o Prefeito fará constar da escritura ou do título de propriedade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 24 de junho de 1972.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.